



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188
- <http://iapen.acre.gov.br/>

PARECER Nº 17/2024/IAPEN - DIC/IAPEN - DEPLAN/IAPEN - DIPLAG
PROCESSO Nº 4005.014138.00036/2023-01
INTERESSADO: IAPEN - PRESIDÊNCIA, DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,
DIVISÃO DE CONTABILIDADE, DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA/PLANILHA DE
CUSTOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 582/2023 - IAPEN

I. RELATÓRIO

Considerando o **OFÍCIO Nº 7649/2024/SEAD (0012684672)**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 582/2023**, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre*, encaminhado para análise e emissão de parecer técnico da proposta encaminhada pelas empresa **Master Serviços Eireli - EPP**.

Visando o cumprimento dos princípios da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artº 3, em análise da Planilha de Composição de Custos da referida empresa e constatando diversas divergências de valores e alíquotas dos módulos e submódulos, em desacordo com o Acordo Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGENS/MPDG, atualizada pela IN 07/2018, em análise referente aos postos a serem contratados pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN, foram realizados os apontamentos dos módulos da planilha apresentada pela empresa supracitada, que devem ser corrigidos para continuidade do processo licitatório, conforme anexo (0012765269).

Considerando a análise da Planilha apresentada no Módulo 05, tendo em vista a lisura da contratação e não ofereça riscos de acidentes de trabalhos e danos que possam causar prejuízos na execução do contrato a ser firmado, solicito que a empresa apresente os cálculos referente aos Uniformes e EPI's, dos quais alguns postos são necessários para a integridade do colaborador em exercício de sua função, que evidenciem os valores propostos, como por exemplo, o cargo de Artífice de Serviços Gerais - Eletricista.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Esta análise é fundamentada na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artº 3 e na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG atualizada pela IN 07/2018 que dispõe sobre as regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não, o Decreto Estadual nº 4.735/2016 e suas alterações, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrados no MTE sob os nºs e AC000002/2023, no que couber e o disposto no Instrumento Convocatório e seus anexos.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, orientamos que a planilha de composição de custos apresentada pela empresa, seja regularizada em conformidade aos instrumentos apresentados, para que não haja descumprimento das obrigações assumidas em contrato, a legalidade da contratação, bem como a execução dos serviços prestados, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes.

À consideração superior.

[assinado digitalmente]

Edson Soares Nogueira Júnior

Chefe da Divisão de Contabilidade - IAPEN/FUPENACRE

CRC/AC 002521/O-5

Portaria N° 311, de 26/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SOARES NOGUEIRA JUNIOR, Chefe de Divisão**, em 09/10/2024, às 11:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012765202** e o código CRC **1676405E**.



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 582/2023

MASTER SERVIÇOS EIRELI -EPP

O Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, em atendimento a solicitação, procede à análise e a explanação dos pontos mencionados em relação à planilha de custos, da empresa **MASTER SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.276.206/0001-56, com a finalidade de assegurar a eficiência e a transparência do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 582/2023.

AUXILIAR DE LIMPEZA

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

ENCARREGADO GERAL

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

AGENTE DE PORTARIA DIURNO

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

AGENTE DE PORTARIA NOTURNO 12X36

- No MÓDULO1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – Corrigir o calculo do Item “D” e “E”.
- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

MOTORISTA EM SERVIÇO TERCEIRIZADO (Categoria AB)

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

MOTORISTA EM SERVIÇO TERCEIRIZADO (Categoria D)

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

RECEPCIONISTA

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

ATENDENTE

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E/OU OPERACIONAL

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

GERENTE NÍVEL SUPERIOR I

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

ARTIFÍCE SERVIÇOS GERAIS (ENCANADOR 12X36)

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

ARTIFÍCE SERVIÇOS GERAIS (ELETRICISTA)

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

ARTIFÍCE DE SERVIÇOS GERAIS

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

TÉCNICO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA

- No MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Os itens “D” e “E”, pertencem ao MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO.
- No MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS – No item “A”, corrigir o quantitativo de vale transporte por mês.
- No MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – No item “B”, “C” e “D”, alíquota está divergente com a IN 07/18; Item “E”, alíquota está divergente com a IN 07/18 e Item “F”, alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.
- No Módulo 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – No Item “A”, “B” e “E”, apresentam alíquota divergente com a IN 07/18; A Base de Cálculo para apuração dos valores, está divergente com a IN 07/18.

Diante da análise, para que haja qualidade na prestação de serviço terceirizado, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a empresa deverá corrigir os apontamentos informados.